



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 312/2023

Obriga a afixação de cartazes, em hospitais e demais unidades públicas de saúde, objetivando conferir publicidade à obrigação de divulgação – no “site” da Prefeitura – dos estoques de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas de Araraquara.

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartazes, em todos os hospitais e demais unidades públicas de saúde, especialmente junto às farmácias públicas, com o objetivo de conferir publicidade à Lei Federal nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, a qual visa a inserir – na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – a obrigação de que “as diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS)” disponibilizem “nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.”

Parágrafo único. Os cartazes de que trata o “caput” deste artigo devem ser:

I – instalados em locais de fácil acesso e visualização; e

II – contendo os seguintes dizeres: “Você sabia? É obrigatória a divulgação – no ‘site’ da Prefeitura – dos estoques de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas de Araraquara.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 14.654, de 2023.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de setembro de 2023.

MARCHESE DA RÁDIO

PROTÓCOLO 10078/2023 - 20/09/2023 16:07 - PROCESSO 381/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A PUBLICIDADE e a TRANSPARÊNCIA são os princípios que devem nortear as condutas administrativas. O cerne da propositura cuida da publicação de bens que podem ser usufruídos pelos usuários do serviço público de saúde, tutelando em última análise o direito à saúde.

É direito de o cidadão ter acesso à informação da relação de medicamento que são distribuídas de maneira gratuita para pacientes da rede de saúde pública municipal, sendo uma divulgação clara, objetiva e transparente um avanço substancial aos que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O cidadão precisa ter ciência de quais medicamentos ele tem o direito de acessar gratuitamente, custeados pelos cofres públicos. Da mesma forma que o conhecimento dos medicamentos em falta ajuda o paciente a não perder seu tempo deslocando-se até as unidades de saúde e aguardando em filas para ser atendidos, e receber a resposta que tal medicamento está em falta.

Vale destacar que essa proposta de divulgação da referida relação como uma forma de prestigiar a transparência pública e, sem dúvida alguma, a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Dispomos da crença que o DIREITO À SAÚDE, mediante a referida divulgação de lista de medicamentos pela rede pública do Município de Araraquara será celebrar novo patamar de LEGALIDADE com o advento da nova legislação ora apresentada.

Multiplicam reclamações de munícipes com relação à falta de informação e organização da rede pública de saúde, além da falta de compromisso em promover acesso das informações pertinentes ao seu bem estar do cidadão do acesso universal à Saúde.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de setembro de 2023.

MARCHESE DA RÁDIO

PROTÓCOLO 10078/2023 - 20/09/2023 16:07 - PROCESSO 381/2023